

LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Denomina de Avenida Mestre Zezinho Moreira logradouro público no povoado de Chã do Lindolfo, neste município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica denominada de **Avenida Mestre Zezinho Moreira** a artéria que se inicia na empresa Florart, de propriedade do Sr. Pedro Coutinho Cirne Filho, no povoado da Chã do Lindolfo, até a empresa ICOMAC, de propriedade do Sr. Plácido Cunegundes, na comunidade rural da Chã da Cumbeba, neste município.
- Art. 2°. A Prefeitura Municipal de Bananeiras informará aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais para que procedam o respectivo registro de denominação do logradouro público, conforme dispõe o art. 1° do presente projeto de lei.
 - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 18 de março de 2015

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000 Fone: (0**83) 3367 1129 E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com Site: www.bananeiras.pb.gov.br

MUNICÍPIO DE BANANEIRAS JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59 Rua Cel. Antonio Pessoa, 375, BANANEIRAS, PB www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 10 DE ABRIL DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 655, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Denomina de Avenida Odete Amaro da Silva logradouro público no Centro desta cidade, neste município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E LU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Odete Amaro da Silva a artéria que se inicia na Rua Santa Terezinha, em frente a Capela de Pe. Ibiapina, no Centro da cidade, até a estrada carroçável que dá acesso a Rua Santo Antonio e a comunidade rural da Chã da Guabiraba, neste município.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal de Bananeiras informará aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais para que procedam o respectivo registro de denominação do logradouro público, conforme dispõe o art. 1° do presente projeto de lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 18 de março de 2015

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Denomina de Avenida Mestre Zezinho Moreira logradouro público no povoado de Chã do Lindolfo, neste município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Avenida Mestre Zezinho Moreira a artéria que se inicia na empresa Florart, de propriedade do Sr. Pedro Coutinho Cirne Filho, no povoado da Chã do Lindolfo, até a empresa ICOMAC, de propriedade do Sr. Plácido Cunegundes, na comunidade rural da Chã da Cumbeba, neste município.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal de Bananeiras informará aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais para que procedam o respectivo registro de denominação do logradouro público, conforme dispõe o art. 1° do presente projeto de lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 18 de março de 2015

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 657, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Denomina de Avenida Maria do Livramento de Lima, logradouro público no povoado de Chã do Lindolfo, neste município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Avenida Maria do Livramento de Lima a artéria que se inicia na Rua José do Egito, esquina da UBS "Henrique Lucena da Costa" no povoado da Chā do Lindolfo, até a Capela de Nossa Senhora das Dores, na comunidade rural da Gruta de Antonia Luzia, neste município.

Art. 2°. A Prefeitura Municipal de Bananeiras informará aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais para que procedam o respectivo registro de denominação do logradouro público, conforme dispõe o art. 1° do presente projeto de lei.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 18 de março de 2015

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO